



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

CONTRATO Nº 004/2017

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 054/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23062.002820/2016-82
TIPO: MENOR PREÇO

Contrato Nº 004/2017 celebrado entre o **CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, e a empresa **DIAMANTINA EXTINTORES LTDA - ME**, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, para **PRESTAÇÃO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE 2º NÍVEL (RECARGA) E 3º NÍVEL (RECARGA E TESTE HIDROSTÁTICO) PARA OS CAMPI I, II, VI E XI DO CEFET-MG**.

O **CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**, com sede em Belo Horizonte, na Av. Amazonas 5.253, Bairro Nova Suíça, Minas Gerais, CGC/MF nº 17.220.203/0001-96, Autarquia de Regime Especial, vinculada ao Ministério da Educação, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **Prof. Flávio Antônio dos Santos**, CPF sob o número [REDAZIDO] e do outro lado, a empresa **DIAMANTINA EXTINTORES LTDA - ME**, CNPJ nº 05.108.421/0001-54, estabelecida à Rua José Pascoal, nº 48 - A, Bairro Centro, na Cidade de Ganhães/MG, CEP: 39.740-000, Telefone: (33) 3421-1064 doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sra. Aline Barroso Matos**, brasileira, casada por comunhão parcial de bens, empresária, portador da cédula de identidade sob o [REDAZIDO] e inscrito no CPF sob o [REDAZIDO], domiciliado na [REDAZIDO] e considerando os Termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 054/2016 e seus anexos, contidos no processo 23062.002820/2016-82, que passam a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, e, considerando, ainda, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 7.892 de 23/01/2013, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, bem como em observância à lei complementar nº 123 de 14/12/2006 e a nº 147, 07/08/2014, e ao decreto nº 6.204 de 05/09/2007, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

- 1.1. O Presente Contrato tem como objeto a **PRESTAÇÃO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE 2º NÍVEL (RECARGA) E 3º NÍVEL (RECARGA E TESTE HIDROSTÁTICO) PARA OS CAMPI I, II, VI E XI DO CEFET-MG**, nos termos e condições do Edital de Pregão Eletrônico Para Registro de Preço nº 054/2016 e seus Anexos, que passam a integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Descrição dos serviços, objeto deste instrumento:



Contrato nº 004/2017 – Processo: 23062.002820/2016-82
Empresa: DIAMANTINA EXTINTORES LTDA - ME
Superintendência de Convênios e Contratos





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de recarga e manutenção de extintores, com substituição de peças e componentes (teste hidrostático, manômetro, válvulas, sífoes, vedações, punhos, mangueiras e difusores) se comprovada a necessidade. Modelo ABC 6 kg.	unid.	149	R\$ 38,95	R\$ 5.803,55
2	Serviço de recarga e manutenção de extintores, com substituição de peças e componentes (teste hidrostático, manômetro, válvulas, sífoes, vedações, punhos, mangueiras e difusores) se comprovada a necessidade. Modelo CO2 6 kg.	unid.	53	R\$ 38,95	R\$ 2.064,35
3	Serviço de recarga e manutenção de extintores, com substituição de peças e componentes (teste hidrostático, manômetro, válvulas, sífoes, vedações, punhos, mangueiras e difusores) se comprovada a necessidade. Modelo AP 10L.	unid.	44	R\$ 20,95	R\$ 921,80
4	Serviço de recarga e manutenção de extintores, com substituição de peças e componentes (teste hidrostático, manômetro, válvulas, sífoes, vedações, punhos, mangueiras e difusores) se comprovada a necessidade. Modelo PQS 6 kg.	unid.	78	R\$ 33,95	R\$ 2.648,10
5	Serviço de manutenção de mangueiras de incêndio deverá ser submetida à manutenção e ensaio hidrostático. Empatamento se comprovada a necessidade.	unid.	36	R\$ 9,90	R\$ 356,40
6	Serviço de recarga e manutenção de extintores, com substituição de peças e componentes (teste hidrostático, manômetro, válvulas, sífoes, vedações, punhos, mangueiras e difusores) se comprovada a necessidade. Modelo ABC 4 kg.	unid.	19	R\$ 31,90	R\$ 606,10
7	Serviço de recarga e manutenção de extintores, com substituição de peças e componentes (teste hidrostático, manômetro, válvulas, sífoes, vedações, punhos, mangueiras e difusores) se comprovada a necessidade. Modelo CO2 4 kg.	und	7	R\$ 39,90	R\$ 279,30
8	Serviço de recarga e manutenção de extintores, com substituição de peças e componentes (teste hidrostático, manômetro, válvulas, sífoes, vedações, punhos, mangueiras e difusores) se comprovada a necessidade. Modelo ABC 8 kg.	und	3	R\$ 38,95	R\$ 116,85
TOTAL R\$ 12.796,45					

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Quantitativo estimado de distribuição por unidade.

QUANTITATIVO DISTRIBUÍDO POR UNIDADE							
Item	Descrição	Unid.	Campus I - BH	Campus II - BH	Campus VI - BH	Campus XI - Contagem	Total
1	Serviço de recarga e manutenção de extintores, com substituição de peças e componentes (teste hidrostático, manômetro, válvulas, sífoes, vedações, punhos, mangueiras e difusores) se comprovada a necessidade. Modelo ABC 6 kg.	und	91	43	5	10	149
2	Serviço de recarga e manutenção de extintores, com substituição de peças e componentes (teste hidrostático, manômetro, válvulas, sífoes, vedações, punhos, mangueiras e difusores) se comprovada a necessidade. Modelo CO2 6 kg.	und	16	25	2	10	53
3	Serviço de recarga e manutenção de extintores, com substituição de peças e componentes (teste hidrostático, manômetro, válvulas, sífoes, vedações, punhos, mangueiras e difusores) se comprovada a necessidade. Modelo AP 10L.	und	25	15	4	0	44
4	Serviço de recarga e manutenção de extintores, com substituição de peças e componentes (teste hidrostático, manômetro, válvulas, sífoes, vedações, punhos, mangueiras e difusores) se comprovada a necessidade. Modelo PQS 6 kg.	und	41	25	2	10	78



Contrato nº 004/2017 – Processo: 23062.002820/2016-82
Empresa: DIAMANTINA EXTINTORES LTDA - ME
Superintendência de Convênios e Contratos





Serviço Público Federal
Ministério da Educação
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

5	Serviço de manutenção de mangueiras de incêndio deverá ser submetida à manutenção e ensaio hidrostático. Empatamento se comprovada a necessidade.	und	19	17	0	0	36
6	Serviço de recarga e manutenção de extintores, com substituição de peças e componentes (teste hidrostático, manômetro, válvulas, sifões, vedações, punhos, mangueiras e difusores) se comprovada a necessidade. Modelo ABC 4 kg.	und	4	15	0	0	19
7	Serviço de recarga e manutenção de extintores, com substituição de peças e componentes (teste hidrostático, manômetro, válvulas, sifões, vedações, punhos, mangueiras e difusores) se comprovada a necessidade. Modelo CO2 4 kg.	und	2	5	0	0	7
8	Serviço de recarga e manutenção de extintores, com substituição de peças e componentes (teste hidrostático, manômetro, válvulas, sifões, vedações, punhos, mangueiras e difusores) se comprovada a necessidade. Modelo ABC 8 kg.	und	3	0	0	0	3
VALOR TOTAL POR UNIDADE			R\$ 6.595,70	R\$ 4.657,90	R\$ 424,35	R\$ 1.118,50	R\$ 12.796,45

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Os serviços deverão ser prestados nos locais abaixo especificados, de acordo com as quantidades estimadas e especificações contidas na Subcláusula Primeira e Segunda da Cláusula Primeira.

UNIDADE	ENDEREÇOS PARA ENTREGA
CAMPUS I – Belo Horizonte	Av. Amazonas, 5253, Bairro Nova Suíça, Belo Horizonte, MG. CEP: 30.421-169 Servidores responsáveis pelo recebimento: Sra. Josiane Souza de Jesus Sra. Maria das Dores Ribeiro
CAMPUS II – Belo Horizonte	Av. Amazonas, 7675, Bairro Nova Suíça, Belo Horizonte, MG. Servidor responsável pelo recebimento: Sr. Itamar Herculano Gonçalves
CAMPUS VI – Belo Horizonte	Av. Amazonas, 5855, Bairro Gameleira, Belo Horizonte, MG. CEP: 30.510-000 Servidor responsável pelo recebimento: Sr. Josiane Souza de Jesus
CAMPUS XI – Contagem	Av. Doutor Antonio Chagas Diniz, 655 - Cidade Industrial - Praça da CEMIG - Contagem - MG Servidor responsável pelo recebimento: Sr. Pedro de Oliveira

SUBCLÁUSULA QUARTA - CONTRATADA deverá apresentar comprovante de credenciamento junto ao Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais para realização de serviços de manutenção e recarga de extintores. Além disso, a empresa deverá ser certificada por um organismo certificador credenciado pelo INMETRO.

SUBCLÁUSULA QUARTA - CONTRATADA deverá estar em conformidade com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes, em especial as Portarias nº 5, de 05 de janeiro de 2011, nº 206, de 16 de maio de 2011, e nº 412, de 24 de outubro de 2011 e nº 300, de 14 de junho de 2012, do INMETRO, realizando a manutenção dos extintores de acordo com as normas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro).





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA SEGUNDA - Da vigência

2.1. A vigência do Contrato será de 04 (quatro) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – Das especificações e execução do serviço

- 3.1. Todos os serviços de manutenção deverão ser realizados de acordo com as recomendações e normas vigentes do INMETRO/ABNT e do Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais.
- 3.2. Os serviços de manutenção de 2º nível (Recarga) e 3º nível (Recarga e Teste Hidrostático) deverão incluir a substituição de peças defeituosas, tais como: alça de transporte, esguicho difusor, mangueira de descarga, manômetros, punho, suporte do esguicho difusor, tubosifão, válvulas de descarga.
- 3.3. Extintores com cargas de água ou pó químico devem ser inspecionados anualmente, esta inspeção é que determinará o nível de manutenção que o extintor deverá passar por manutenção de primeiro nível anualmente.
- 3.4. Extintores com CO2 (Dióxido de Carbono) devem ser inspecionados, através de pesagem, a cada 6 meses para verificar a perda da carga. Se a perda da carga for superior a 10% o extintor deverá ser recarregado. Seguindo a NBR 12962 todos os extintores de CO2 devem passar por manutenção de primeiro nível anualmente.
- 3.5. Extintores com ABC (Com carga de Pó Químico Seco ABC) devem ser inspecionados, através de pesagem, a cada 6 meses para verificar a perda da carga. Se a perda da carga for superior a 10% o extintor deverá ser recarregado. Seguindo a NBR 12962 todos os extintores de ABC devem passar por manutenção de primeiro nível anualmente.
- 3.6. Manutenção de Nível 3 (Teste Hidrostático) feito nos cilindros de extintores e em seus componentes - A NBR 13485 determina que todos os extintores de incêndio devem ser vistoriados (submetidos a teste hidrostático) em um intervalo máximo de 5 anos ou em menor intervalo se o mesmo sofrer impacto mecânico ou técnico de grande intensidade.
- 3.7. A **CONTRATADA** deverá estar em conformidade com as Portarias 158, de 27 de junho de 2006, e 173, de 12 de julho de 2006, do INMETRO, realizando a manutenção dos extintores de acordo com as normas abaixo, complementares do Regulamento Técnico da Qualidade (RTQ), aprovado pela citada Portaria 173:

- 3.7.1. NBR 11715 – Extintores de incêndio do tipo carga d'água – Especificação;
- 3.7.2. NBR 11716 - Extintores de incêndio com carga de gás carbônico – Especificação;
- 3.7.3. NBR 10721 - Extintores de incêndio com carga de pó químico – Especificação;
- 3.7.4. NBR 12962 – Inspeção, manutenção e recarga em extintores de incêndio;
- 3.7.5. NBR 13485 – Manutenção de 3º nível em Extintores;
- 3.7.6. NBR 9695 – Pó para extinção de incêndio – Especificação;
- 3.7.7. NBR 9654 – Indicador de Pressão para extintores de incêndio – Especificação;
- 3.7.8. NBR 12274 – Inspeção em cilindros de aço sem costura para gases – Procedimento.

- 3.8. Extintores com ABC (Com carga de Pó Químico Seco ABC) devem ser inspecionados, através da pesagem, a cada 6 meses para verificar a perda da carga. Se a perda da carga for superior a 10% o extintor deverá ser recarregado. Segundo a NBRA prestação de serviços de recarga, manutenção e instalação de extintores de incêndios, deverão atender ao especificado nas normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) em especial a NBR 12962, 13485, 14105, 11715, 11716, 10721, 9654 e 9695, nas Portarias do INMETRO/MDIC em especial a nº158/06 e nº173/06, bem como demais legislações em vigor, ou que venham a ser editadas no transcorrer da vigência do contrato.



Contrato nº 004/2017 – Processo: 23062.002820/2016-82
Empresa: DIAMANTINA EXTINTORES LTDA - ME
Superintendência de Convênios e Contratos





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- 3.9. **MANGUEIRAS DE INCÊNDIO:** A prestação do serviço consistirá na realização de ensaio hidrostático anual nas mangueiras de incêndio, em consonância com a NBR 12.779, expedida pela ABNT.
- 3.10. Na hipótese de alguma das mangueiras ser reprovada, deverá ser devolvida para que possamos adquirir nova: 2 (conforme NBR 11.864/98), com diâmetro de 1 ½ (uma e meia) polegada com comprimento de 15 (quinze) metros e empata com juntas do tipo storz de 1 ½ (uma e meia) polegadas de diâmetro, sendo certo que as mangueiras condenadas serão devolvidas ao **CONTRATANTE**, conjuntamente com um laudo assinado pelo engenheiro de segurança, responsável técnico da empresa vencedora do certame, informando os detalhes técnicos da reprovação.
- 3.11. Na pintura das mangueiras de incêndio, deverá efetuar a colocação dos respectivos números de acordo com as características fornecidas pelo fiscal do contrato. Cada prédio do **CONTRATANTE** terá um prefixo com letras, de acordo com a localização e critérios adotados pela fiscalização, e um sufixo com números, além da inscrição **CONTRATANTE**. A cor deverá ser preta.
- 3.12. Os extintores para recarga devem ser coletados e devolvidos pela **CONTRATADA** nas Unidades do **CONTRATANTE**, nos endereços das Unidades da Capital e do interior, em dia de expediente, no horário das 10h às 17h conforme planilha de endereços;
- 3.13. Todo o transporte a ser executado em função do recolhimento e da entrega será de única e total responsabilidade da empresa ganhadora, correndo por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga.
- 3.14. A **CONTRATADA** deverá relacionar os extintores e mangueiras recolhidas com o número de identificação gravado no equipamento;
- 3.15. Os serviços de manutenção de segundo nível e terceiro nível serão prestados nas instalações da **CONTRATADA** e correrão por sua conta todos os custos necessários ao transporte dos extintores para o local onde serão executados os serviços de manutenção, bem como a respectiva devolução dos mesmos aos seus locais de origem;
- 3.16. Para que as unidades pertencentes ao **CONTRATANTE** não fiquem desguarnecidas durante a substituição da carga existente, a **CONTRATADA** disponibilizará, às suas expensas, extintores já recarregados e devidamente revisados, em quantidade suficiente para atender tais unidades, em conformidade aos que forem sendo retirados para a recarga;
- 3.17. A **CONTRATADA** deverá devolver às unidades do **CONTRATANTE** os extintores recarregados no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após sua retirada, ficando sob sua responsabilidade o gerenciamento dos extintores reservas como: prazo de validade, quantidade suficiente para substituir temporariamente os extintores a ser recarregados, etc.
- 3.18. O prazo de validade dos produtos fornecidos para recarga será de, no mínimo 01 ano, a contar data da entrega dos mesmos;

CLÁUSULA QUARTA – Da entrega e do recebimento

- 4.1. Os materiais objeto deste contrato serão entregues nos endereços descritos na Subcláusula Terceira da Cláusula Primeira.
- 4.2. A **CONTRATADA** deverá iniciar a prestação de serviços no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contar do recebimento da Nota de Empenho.
- 4.3. O recebimento dos serviços será realizado em duas etapas, a saber:

4.3.1. **Primeira etapa – recebimento provisório**, este se dará no momento da entrega dos serviços pela **CONTRATADA** nos locais indicados na Subcláusula Terceira da Cláusula Primeira.

4.3.2. **Segunda etapa – recebimento definitivo**, este se dará quando o responsável pela solicitação, indicado na Subcláusula Terceira da Cláusula Primeira,





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

conferir as especificações dos serviços prestados e estando de acordo, der o aceite na nota fiscal.

- 4.4. A **CONTRATADA** deverá efetuar a troca do(s) produto(s) que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação.
- 4.5. O(s) representante(s) da **CONTRATANTE** anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA QUINTA - Do Aumento ou Supressão no fornecimento

- 5.1. A quantidade inicialmente **CONTRATADA** poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º do inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.

CLÁUSULA SEXTA - Das Obrigações da CONTRATANTE

6.1. Caberá ao **CONTRATANTE**:

- 6.1.1 Acompanhar, fiscalizar e avaliar a entrega do produto, bem como confirmar a efetiva realização deste, por meio de representante especialmente designado, conforme especificado na Cláusula Terceira deste Contrato.
- 6.1.2 Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA** no prazo estabelecido na cláusula décima deste contrato.
- 6.1.3 Comunicar oficialmente a **CONTRATADA** quaisquer falhas ocorridas.
- 6.1.4 Rejeitar no todo ou em parte os serviços que a **CONTRATADA** entregar fora das especificações deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das Obrigações da CONTRATADA

7.1. Caberá à **CONTRATADA**:

- 7.1.1. Efetuar os serviços nos locais previstos neste contrato;
- 7.1.2. Efetuar os serviços em estrita consonância com o especificado neste contrato;
- 7.1.3. Efetuar todo o serviço de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital, no prazo máximo de 10 (Dez) dias corridos da assinatura do contrato ou do recebimento da nota de empenho.
- 7.1.4. Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- 7.1.5. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros;
- 7.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da **CONTRATANTE**;
- 7.1.7. Fornecer todos os materiais e equipamentos, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta, sendo que todos os equipamentos deverão ter





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- o selo de "serviço de inspeção técnica e manutenção em extintores de incêndio" emitido pelo INMETRO;
- 7.1.8. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;
 - 7.1.9. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
 - 7.1.10. Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo Edital e seus Anexos;
 - 7.1.11. Correrá por conta da empresa **CONTRATADA**, todas as despesas necessárias ao cumprimento dos serviços realizados nos Campus I, II, VI e XI da **CONTRATANTE**;
 - 7.1.12. Consideram-se incluídos nestes serviços todos os materiais, mão-de-obra e acessórios e/ou complementos necessários para a completa execução dos serviços propostos, mesmo que não explicitamente descritos nestas especificações, porém necessários para a entrega dos serviços perfeitamente prontos e acabados em todos os seus detalhes.
 - 7.1.13. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato;
 - 7.1.14. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo do serviço;
 - 7.1.15. Fornecimento e conscientização de uso contínuo e permanente de Equipamento de Proteção Individual (EPI) a todos os empregados envolvidos na execução dos serviços;
 - 7.1.16. Realizar os serviços de modo que não prejudiquem o andamento normal das atividades da **CONTRATANTE**;
 - 7.1.17. Realizar os serviços que possam interferir no andamento normal das atividades na **CONTRATANTE**, aos sábados, domingos e feriados, desde que previamente agendados os dias e horários com a fiscalização da **CONTRATANTE**, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;
 - 7.1.18. Manter limpo o local dos serviços, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;
 - 7.1.19. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho, danos ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** e a terceiros;
 - 7.1.20. Informar o nome da pessoa designada para manter entendimentos com a **CONTRATANTE** durante a execução do serviço;
 - 7.1.21. Garantir a não utilização de trajes inadequados dos empregados e prestadores de serviços no local;
 - 7.1.22. Manter o bom zelo e costumes quando da execução dos serviços e garantir o patrimônio público.
 - 7.1.23. Apresentar a documentação de recolhimento de encargos sociais dos empregados, sempre que solicitado.

CLÁUSULA OITAVA – Do preço e dotação orçamentária

- 8.1. O valor do contrato é de R\$ 12.796,45 (Doze mil, setecentos e noventa e seis reais e quarenta e cinco centavos).
- 8.2. Todas as despesas decorrentes da contratação do presente Contrato, correrão à conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho 12.363.2031.20RL.0031, Fonte de Recurso 112, Elemento de Despesa 33.90.39:





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- 2017NE800063 emitida em 07/02/2017 no valor de R\$ 4.657,90 (Quatro mil, seiscientos e cinqüenta e sete reais e noventa centavos).
- 2017NE800064 emitida em 07/02/2017 no valor de R\$ 1.118,50 (Hum mil, cento e dezoito reais e cinqüenta centavos).
- 2017NE800065 emitida em 07/02/2017 no valor de R\$ 424,35 (Quatrocentos e vinte e quatro reais e trinta e cinco centavos).
- 2017NE800067 emitida em 07/02/2017 no valor de R\$ 6.595,70 (Seis mil, quinhentos e noventa e cinco reais e setenta centavos).

CLÁUSULA NONA - Da garantia

9.1 A empresa **CONTRATADA** deverá apresentar garantia de no mínimo 01 (um) ano para os objetos contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA – Do pagamento

- 10.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento definitivo do objeto contratado, mediante depósito em conta bancária.
- 10.2. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação os serviços não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Edital e em seus Anexos ou se a nota fiscal correspondente apresentar algum erro.
- 10.3. Previamente ao pagamento, será realizada consulta no SICAF e na CNDT, para verificação da situação da **CONTRATADA**, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação.
- 10.3.1. Constatada a situação de irregularidade da contratada, o pagamento será realizado, porém, a Administração promoverá advertência à contratada, por escrito, para que a mesma regularize a sua situação no prazo de até 5 (cinco) dias úteis ou, no mesmo prazo, apresente defesa, que será avaliada e decidida, nos termos previstos pela IN nº 4 de 15/10/2013 do MPOG, que alterou a IN nº 2, de 11/10/2010.
- 10.3.2. No caso de não ser regularizada a sua situação junto ao SICAF, nem ser acolhida as razões de defesa, a Administração oficialará aos Órgãos Fiscais, e a **CONTRATADA** estará sujeita à rescisão do Contrato e às penalidades previstas nos subitens 13.1.3 e 13.1.4 da Cláusula Décima Terceira deste Contrato.
- 10.3.3. A administração observará as normas contidas nos incisos III a VI do § 4º do art. 3º da IN nº 02 de 11/10/2010, com redação incluída pela IN nº 4 de 15/10/2013.
- 10.4. Os pagamentos somente serão realizados mediante crédito na conta corrente da **CONTRATADA**, informada na proposta comercial.
- 10.5. Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, conforme art. 64 da Lei nº 9.430 de 27 de dezembro 1996. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL não estão sujeitos à retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012 da Receita Federal do Brasil.
- 10.6. É vedada a emissão de duplicatas e transferência de pretensão crédito a terceiros em face do pagamento ser realizado somente via ordem bancária na conta corrente informada na proposta comercial da **CONTRATADA**.
- 10.7. A critério da Administração, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multa, indenizações ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.
- 10.8. Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- 10.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do Acompanhamento e da Fiscalização

- 11.1. Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666, de 1993, o **CONTRATANTE** designará por meio de Portaria um representante e um representante substituto, servidores públicos federais, sendo estes cientificados formalmente, que irão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- 11.2. A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 11.3. Quaisquer exigências da fiscalização deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Execução do Contrato

- 12.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das Penalidades

- 13.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a **CONTRATANTE** poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:
- 13.1.1. Advertência;
- 13.1.2. Multa diária por atraso injustificado na prestação de serviço de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor total contratado, até o 5º (quinto) dia de atraso. Se o atraso persistir, incidirá a multa do item 13.1.3 desta cláusula;
- 13.1.3. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado pela inexecução parcial ou total do contrato, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- 13.1.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da **CONTRATANTE** pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- 13.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promo-





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

vida a reabilitação perante a **CONTRATANTE**, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

- 13.2. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;
- 13.3. Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas. A critério da Administração da **CONTRATANTE**, na ocorrência de cobrança de multa, poderá haver desconto no valor do montante do pagamento total.
- 13.4. Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Da Rescisão

- 14.1. O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito ao **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuada assegurada à defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Da Publicação

- 15.1. A publicação do presente Contrato no Diário Oficial, por extrato, será providenciada até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas às expensas da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Do Foro

- 16.1. As partes elegem o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, a teor do art. 109, I, da Constituição Federal.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

E, por estarem as partes assim justas e acordadas, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Belo Horizonte, 21 de Fevereiro de 2017.

Flávio
 Prof. Flávio Antônio dos Santos
 DIRETOR-GERAL DO CEFET-MG

M^ª Celeste M. S. Costa
 Diretora-Geral em Exercício

Aline Barroso Matos
 Sra. Aline Barroso Matos
 Representante Legal
 DIAMANTINA EXTINTORES LTDA - ME

Testemunhas:
 CONTRATANTE
 Nome:
 Cargo:
 CPF:

CONTRATADA
 Nome: *Aline Barroso Matos*
 Cargo: *Administradora*
 CPF: XXXXXXXXXX

05.108.421/0001-547
 DIAMANTINA EXTINTORES LTDA-ME
 RUA JOSÉ PASCOAL, 48 A
 CENTRO - CEP 39740-000
 GUANHÃES - MG





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

APRESENTAÇÃO DE PREPOSTO DA EMPRESA CONTRATADA

Processo nº: 23062.002820/2016-82

Contrato nº: 004/2017

Objeto: PRESTAÇÃO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE 2º NÍVEL (RECARGA) E 3º NÍVEL (RECARGA E TESTE HIDROSTÁTICO) PARA OS CAMPI I, II, VI E XI DO CEFET-MG.

Modalidade de Licitação: Pregão eletrônico Para Registro de Preço nº 054/2016

Vimos, por meio desta, apresentar o Preposto para acompanhar a fiel execução do Contrato nº: 004/2017, nos termos do artigo 68 da Lei 8.666/93, conforme descrito no quadro abaixo:

Nome:	Aline Barroso Matos
CPF:	[REDACTED]
Profissão:	Administradora
Cargo:	Gerente Geral
OBS.: O Representante Legal da empresa deverá indicar uma pessoa. O Representante Legal também poderá ser o preposto, devendo assim também preencher o quadro.	
E-mail da Empresa:	diamantinaextintores@gmail.com

Sra. Aline Barroso Matos
Representante Legal
DIAMANTINA EXTINTORES LTDA - ME

Belo Horizonte, 21 de fevereiro de 2017.

A Administração se declara de acordo com o preposto acima indicado.

Fiscal, em ____/____/____.
(Nome e Cargo do Fiscal)

Siape:





Contratado : TELEFONICA BRASIL S.A. - Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 03/2016-IMBEL, que tem por objeto serviços de telefonia móvel, comunicação de voz e dados via rede móvel. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 21/03/2017 a 20/03/2018. Data de Assinatura: 21/02/2017.

(SICON - 22/02/2017) 168003-16501-2017NE800006

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2017 UASG 168005

Número do Contrato: 13/2015. Processo: 2015CV000001. CONVITE Nº 1/2015. Contratante: INDÚSTRIA DE MATERIAL BELICO DO -BRASIL IMBEL. CNPJ Contratado: 02435614000121. Contratado : SANTANA SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA. Objeto: Prorrogação de Vigência por período de 12(doze) meses. Fundamento Legal: LEI 8666/93. Vigência: 26/02/2017 a 25/02/2018. Valor Total: R\$3.780,00. Fonte: 250000000 - 2017NE800083. Data de Assinatura: 10/02/2017.

(SICON - 22/02/2017) 168005-16501-2017NE800005

**AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2017**

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 20/02/2017 foi alterado. Objeto: Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada na realização de serviço de projeto e instalação de SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA) para Indústria de Material Bélico do Brasil Empresa Publica Federal Vinculada ao Exército Brasileiro Filial nº6 Fabrica Estrela. Total de Itens Licitados: 00002 Novo Edital: 23/02/2017 das 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 16h00. Endereço: Pça Marechal Angelo Mendes de Moraes S/n, Magé - RJ Vila Inhomirim - MAGE - RJ. Entrega das Propostas: a partir de 23/02/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 15/03/2017, às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

GEORGE DA SILVA DIVERIO
Ordenador de Despesas

(SIDECE - 22/02/2017) 168008-16501-2016NE800259

**SECRETARIA-GERAL
BASE ADMINISTRATIVA
DO QUARTEL-GENERAL DO EXÉRCITO**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 1/2017 UASG 160186**

Processo: 65304000058201731. Objeto: Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos do raio-x e pórticos detectores de metais CEIA que estão localizados nas portarias de acesso ao QGEX Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Equipamentos de raios-x Smiths detection modelo HS6030di e pórticos detectores de metais CEIA são exclusivos da empresa SDBR Declaração de Inexigibilidade em 22/02/2017. OTAVIO FONTOURA SOUTO MAIOR. Ordenador de Despesas. Ratificação em 22/02/2017. SERGIO DA COSTA NEGRAES. Secretário-geral do Exército. Valor Global: R\$ 46.800,00. CNPJ CONTRATADA : 13.099.243/0001-70 SMITHS DETECTION BRASIL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.

(SIDECE - 22/02/2017) 160186-00001-2017NE800003

**DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIRETORIA DE FABRICAÇÃO
ARSENAL DE GUERRA DE SÃO PAULO**

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 14/2016 - UASG 160529**

O Ordenador de Despesas do AGSP, mediante o Pregoeiro e sua equipe de apoio, conforme previsto no Decreto Nr 5.450/05 de 31 de maio de 2005, torna público aos interessados que o resultado da licitação Pregão Eletrônico SRP 14/2016, tendo como objeto a eventual Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual, teve como vencedora as empresas, TAAGEERO COMERCIAL LTDA - ME, CNPJ 03.159.602/0001-84 valor da ata: R\$ 4.368,60; SELETA COMERCIAL LTDA - ME, CNPJ 04.420.349/0001-33 valor da ata: R\$ 2.370,00; EP MINAS - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E LIMPEZA PESADA LTDA - ME, CNPJ 07.945.255/0001-76 valor da ata: R\$ 3.393,90; RIO MASTER EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA - ME, CNPJ

12.335.267/0001-19 valor da ata: R\$ 15.269,50; MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - EPP, CNPJ 12.811.487/0001-71 valor da ata: R\$ 985,00; ELIANDRO JOSÉ MACHADO COMERCIO E SERVIÇOS - ME, CNPJ 13.395.341/0001-55 valor da ata: R\$ 2.560,00; AMDA SECURITY IMPORTADORA LTDA - EPP, CNPJ 14.793.395/0001-31 valor da ata: R\$ 4.752,40; SKR DO BRASIL LTDA - EPP, CNPJ 15.275.711/0001-46 valor da ata: R\$ 531,00; POSTERARI ASSESSORIA TECNICA LTDA - ME, CNPJ 16.743.543/0001-39 valor da ata: R\$ 3.676,00; IRMÃOS LOURENÇO COMERCIO ATACADISTA LTDA - ME, CNPJ 20.694.969/0001-17 valor da ata: R\$ 24.727,00; RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA - ME, CNPJ 20.784.313/0001-95 valor da ata: R\$ 2.889,00; L. R. COMERCIO DE EPIS LTDA - EPP, CNPJ 22.966.860/0001-17 valor da ata: R\$ 3.470,90; ELZIRA NASCIMENTO DA SILVA - ME, CNPJ 23.587.955/0001-92 valor da ata: R\$ 4.781,00; EUGENIA INES HAMERSKI KOCH & CIA LTDA - EPP, CNPJ 91.741.900/0001-45 valor da ata: R\$ 684,00; Valor da Ata Global: R\$ 74.588,30.

MARCELLO MENEZES EIFLER - Ten Cel

**DIRETORIA DO SERVIÇO GEOGRÁFICO
4ª DIVISÃO DE LEVANTAMENTO**

**AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2016**

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 13/02/2017. Objeto: Aquisição de veículo utilitário tipo caminhonete com tração 4x4

VAGNER BRAGA NUNES COELHO
Ordenador de Despesas

(SIDECE - 22/02/2017) 160011-00001-2017NE800265

HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2017 UASG 112408**

Processo: 60550002121201448. Objeto: Aquisição de gases medicinais, com o fornecimento de cilindros de aplicação em comodato, de acordo com as normas técnicas e recomendações da ABNT, do Ministério da Saúde e da ANVISA para atender as necessidades do Hospital das Forças Armadas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 23/02/2017 de 08h00 às 11h30 e de 13h30 às 16h00. Endereço: Estrada Contorno do Bosque S/n - She/sul (cruzeiro Novo/df) BRASILIA - DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/112408-05-14-2017. Entrega das Propostas: a partir de 23/02/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 13/03/2017 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

LUIZ CARLOS MIRANDA DE CASTRO DAVID
Ordenador de Despesas

(SIDECE - 22/02/2017) 112408-00001-2016NE800016

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 34/2016**

Sagraram-se como vencedoras desse certame as empresas: BRACCO IMAGING DO BRASIL IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO, CNPJ 10.742.412/000401, Total do Fornecedor: R\$ 120.000,00 e IMAGEX MATERIAL HOSPITALAR E DIAGNÓSTICOS EIRELI-EPP, CNPJ 19.723.754/000106, Total do Fornecedor: R\$ 96.000,00. Demais informações, acessar o site www.comprasgovernamentais.gov.br

LUIZ CARLOS MIRANDA DE CASTRO DAVID
Ordenador de despesas

(SIDECE - 22/02/2017) 112408-00001-2017NE800013

**SECRETARIA DE ORGANIZAÇÃO
INSTITUCIONAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2017 UASG 110404**

Processo: 60585001941201634. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios (pães). Total de Itens Licitados: 00002. Edital: 23/02/2017

de 09h30 às 11h30 e de 14h00 às 17h30. Endereço: Esplanada Dos Ministerios Anexo 1 do Bloco "o", Sala 219 Plano Piloto - BRASILIA - DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/110404-05-2-2017. Entrega das Propostas: a partir de 23/02/2017 às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 09/03/2017 às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br.

ERIKA TAVARES AGUIRRRES
Pregoeira

(SIDECE - 22/02/2017) 110404-00001-2016NE800003

SECRETARIA-GERAL

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO

Espécie: Prorroga de Ofício nº 1/2017 ao Convênio Nº 787514/2013. Convenientes: Concedente : MINISTERIO DA DEFESA, Unidade Gestora: 110594, Gestão: 00001. Conveniente : ESTADO DO ACRE, CNPJ nº 63.606.479/0001-24. P.I.127/2008, art. 30, VI.. Valor Total: R\$ 1.790.668,53, Valor de Contrapartida: R\$ 90.668,53, Vigência: 07/11/2013 a 30/04/2017. Data de Assinatura: 21/02/2017. Assina : Pelo MINISTERIO DEFESA - MINIST.DA DEFESA / ROBERTO DE MEDEIROS DANTAS- DIRETOR DO DEPARTAMENTO DO PROGRAMA CALHA NORTE.

(SICONV(PORTAL) - 22/02/2017)

Ministério da Educação

**SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS
ADMINISTRATIVOS**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2017 UASG 150002

Processo: 23000051171201678. DISPENSA Nº 1/2017. Contratante: MINISTERIO DA EDUCACAO - CNPJ Contratado: 07522669000192. Contratado : CEB DISTRIBUICAO S.A. - Objeto: Fornecimento de energia elétrica necessária ao funcionamento do Edifício do Centro de Treinamento do Ministério da Educação - CETREMEC - localizado na Via L2 Sul, SGAS 604, Lote 28, Brasília-DF. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações. Vigência: a partir de 21/02/2017, com data final indeterminada, conforme Orientação Normativa AGU nº 36, de 13/12/2011. Valor Total: R\$19.499,28. Fonte: 100000000 - 2017NE800145. Data de Assinatura: 21/02/2017.

(SICON - 22/02/2017) 150002-00001-2017NE800001

**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO
TECNOLOGICA DE MINAS GERAIS**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2017 UASG 153015

Processo: 23062002820201682. PREGÃO SRP Nº 54/2016. Contratante: CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO -TECNOLOGICA DE MINAS GERAIS. CNPJ Contratado: 05108421000154. Contratado : DIAMANTINA EXTINTORES LTDA - ME - Objeto: Prestação de serviço de manutenção de 2º nível (recarga) e 3º nível (recarga e teste hidrostático) para os campi I, II, VI e XI do CEFET-MG. Fundamento Legal: Lei 8.666. Vigência: 21/02/2017 a 20/06/2017. Valor Total: R\$12.796,45. Fonte: 112000000 - 2017NE800063. Fonte: 112000000 - 2017NE800064. Fonte: 112000000 - 2017NE800065. Fonte: 112000000 - 2017NE800067. Data de Assinatura: 21/02/2017.

(SICON - 22/02/2017) 153015-15245-2017NE800001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2017 UASG 153015

Número do Contrato: 1/2016. Processo: 2306212616/14-77. DISPENSA Nº 415/2015. Contratante: CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO -TECNOLOGICA DE MINAS GERAIS. CNPJ Contratado: 34028316001509. Contratado : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E -TELEGRAFOS. Objeto: Prorrogação da vigência contratual por mais 12 meses. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 19/02/2017 a 18/02/2018. Valor Total: R\$193.200,00. Fonte: 112000000 - 2016NE800001. Data de Assinatura: 06/02/2017.

(SICON - 22/02/2017) 153015-15245-2017NE800001

EDITAL DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017

O Diretor Geral do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Nº 8.745, de 09.12.93, com as modificações das Leis Nºs 9.849, de 26/10/99 e as Leis Nº 12.772/2012 e 10.667, de 14/05/03 e suas alterações, torna público a abertura de inscrições, para Processo Seletivo Simplificado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, destinado a selecionar candidatos, visando contratação de professor por tempo determinado para o CEFET-MG, nas suas Unidades.

1. O Professor assumirá encargos didáticos na Educação Profissional e Tecnológica de Nível Médio e no Ensino Superior.

Edital Nº	Unidade	Departamento / Coordenação	Disciplinas	Formação Mínima	Nº de vagas	Regime de trabalho
11	Divinópolis	Departamento de Formação Geral	Educação Física	Licenciatura em Educação Física com Especialização.	01	40h
12	Belo Horizonte	Coordenação da Área de Ciências	Biologia	Licenciatura em Ciências Biológicas com Mestrado na área.	01	40h
13	Belo Horizonte	Departamento de Educação Física e Desporto	Educação Física	Licenciatura em Educação Física com Especialização.	02	20h
14	Belo Horizonte	Departamento de Engenharia de Transportes	Desenho Técnico; Projetos Viários e Projetos Viários Urbanos	Graduação em Engenharia Civil, Engenharia de Produção Civil, ou Arquitetura, com Mestrado na área.	01	40h